



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

Ao
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO
RIO GRANDE DO SUL

TOMADA DE CONTAS DE 2022

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria, de acordo com as instruções contidas no art. 3º, inciso IV, alínea "a" da Resolução nº 1.134, de 09 de dezembro de 2020 o incluso **Processo das Contas Ordinárias**, do Poder Legislativo Municipal, referente ao **Exercício econômico e financeiro de 2022**, com o devido parecer do Setor de Controle Interno, atas de inventário dos bens, declaração sobre Bens e Rendas, Conciliações Bancárias e informação sobre Tomada de Contas Especiais.

O Presente Relatório de Tomada de Contas resulta do levantamento da escrituração de atos e fatos que tenham como conseqüência à movimentação de créditos, recursos financeiros e bens, pelo responsável pela gestão financeira e patrimonial do Legislativo Municipal.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **juntamente** da contabilidade do Poder Executivo.

1 - RELATÓRIO

No exercício, não houve cedência de pessoal, as despesas correntes e de capital foram realizadas conforme demonstrativo a seguir detalhado e de acordo com as disposições contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei-de-meios do exercício.

No exercício foram realizadas despesas de capital, visando a continuidade das obras de edificação da sede do Legislativo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

A execução orçamentária e financeira priorizou e executou as metas constantes das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais, em sua totalidade foram realizadas em conformidade com a respectiva previsão e suas atualizações ao longo do exercício econômico e financeiro.

As metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos e alocadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em epígrafe, resumidamente, previam a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, manutenção de todas as atividades e atribuições da Câmara Municipal e do Poder Legislativo Municipal, incluindo o pagamento dos Vereadores, Servidores, Obrigações Patronais, Material de Consumo, despesas com comunicação e divulgação das ações e atos do Legislativo Municipal e demais despesas de custeio e operacionais, bem como a manutenção e conservação dos próprios Municipais.

O Poder Legislativo Municipal, no exercício em análise, realizou e disponibilizou a todos os interessados, toda a estrutura do Poder Legislativo Municipal, através da Câmara Municipal de Vereadores e desempenhou, dentro dos preceitos legais e regulamentares, todas as atribuições necessárias ao perfeito trabalho de fiscalização e atribuições Legislativas.

Dentre as atividades desenvolvidas ao longo do período, estiveram a análise de projetos de leis, realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, Reuniões para análise e recebimento relatórios de Saúde, realização de atos de Transparência com análise dos relatórios quadrimestrais, edição de atos regulares e Decretos Legislativos, indicações, requerimentos, portarias, pedidos de providências e demais atos administrativos atinentes ao regular funcionamento do Legislativo e da Câmara Municipal.

Houve a participação de parlamentares e funcionários em cursos de atualização e aperfeiçoamento.

2 - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Toda a documentação inerente aos gastos do Poder Legislativo Municipal, estão arquivados junto a Contadoria do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que este Poder, não possui descentralização orçamentária e financeira, assim sendo, a seguir informamos sobre as realizações nesta área no exercício em epígrafe.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Despesa Fixada	R\$	495.000,00
Despesa Legal Autorizada	R\$	495.000,00
Dotação Total Utilizada - Empenhada	R\$	480.888,35



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despesa Realizada		
Despesas Correntes	R\$	469.288,35
Despesas de Capital	R\$	11.600,00
Total Geral de Despesas	R\$	480.888,35

2.1 - PROJETOS E METAS ORÇADAS E EXECUTADAS

Descrição das Metas, Projetos e Programas do Legislativo Municipal	PREVISÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	% Atingimento
Câmara Municipal de Vereadores	495.000,00	480.888,35	97,15%
TOTAL GERAL	495.000,00	480.888,35	97,15%

R C L – Gastos com Pessoal

RCL – Receita Corrente Líquida do Exercício	R\$	21.160.027,15
Despesas com Pessoal do Legislativo	R\$	389.296,41
Percentual de Gastos com Pessoal sobre RCL	%	1,84 %

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREA - Receita Realizada Exercício Anterior	17.807.908,76	
Limite Total de Gastos com Legislativo	1.246.553,61	7 %
- Gastos Totais Realizados Legislativo – Liquidado	476.600,02	2,68 %
Limite de Gastos com Folha de Pagamento	872.587,53	70 %
- Gastos com Folha de Pagamento	388.922,68	31,20 %

% calculados sobre a RREA

Através da execução das metas, projetos e programas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária do exercício, demonstram **efetivamente o atendimento e atingimento das metas estabelecidas nos respectivos instrumentos do Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.**

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos autorizados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante fixado;



b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

3 - RELAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

As contas de controle de almoxarifado, tesouraria, depósitos de materiais e/ou de todos e qualquer responsabilidade pela guarda e administração de bens e valores estão de acordo com os registros escriturais atinentes.

No exercício, não houve a realização de adiantamentos, suprimentos, subvenções, auxílios, ajustes laterais ou de Prestação de Contas.

Não houve qualquer movimentação de recursos de fundos especiais ou assemelhados, específicos do Legislativo Municipal.

Todos os atos dos quais resulte movimentação de valores orçamentários e extra-orçamentários, operacionais e extra-operacionais, praticados pelos administradores ou seus substitutos legais, estão de acordo com a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal e compõem o conjunto da movimentação do Município, e de forma resumida, as atinentes ao Legislativo, estão demonstradas no item 2 da presente Tomada de Contas.

4 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

O Setor de controle do Patrimônio tem efetuado verificações rotineiras e ao término do presente exercício, não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

5 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve investiduras decorrentes de nomeações para cargos, empregos ou contratações emergenciais.

6 - RELAÇÃO DE PROCESSOS

No exercício considerado não houve qualquer processo de sindicância, auditoria, inquéritos, processos administrativos ou tomada de contas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

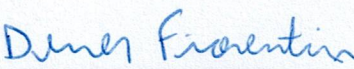
7 . PERÍODOS DE RESPONSABILIDADE

Ver. **Diego Basegio**
Período de 01.01 até 30.06.2022

Ver. **Francieli da Silva Battisti**
Período de 01.07 até 31.12.2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
27 DE março DE 2023


Francieli da Silva Battisti
PRESIDENTE DA CÂMARA 2022


DENER FIORENTIN
VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA/2023